



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
CASA CIVIL

LEI Nº 3.503

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei nº 3.503

NO PERÍODO DE 31/12/16 a 28/12/16

GSIA 23 de dezembro de 2016

  
**Alexandre Freitas Elias**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**“ALTERA A LEI Nº 3.374/2015 QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA POR ÁREA DE PROPRIEDADE DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS ANÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

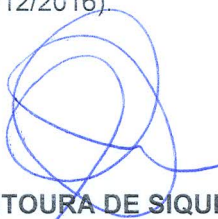
**Art. 1º** Fica retificado o número do registro imobiliário e dá nova descrição ao imóvel mencionado no inciso I do artigo 3º da Lei nº 3.374, de 10 de novembro de 2015, que autoriza permuta com a Igreja Assembléia de Deus Anápolis, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º (...)

**I - “ Um terreno localizado na quadra 20 do Bairro Amigo**, desta cidade, com a área de 632,12 m2, tendo 4,29 metros de frente pela Avenida Contorno, entre a Rua 06 e Rua Andorinha; 42,00 metros de frente com a Rua Andorinha; 47,42 metros de frente com a Rua 06; e 25,62 metros de fundos com a APM”, contendo uma área construída de 163,49 m2, avaliado, no total, pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 4.835, de 7 de abril de 2014, pelo valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), devidamente registrado sob o nº **R-1-16.789**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (23/12/2016).



**JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA**

Prefeito de Goianésia